



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI NºS 181/14; 182/14; E 183/14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.014 E PROJETOS DE LEI NºS 184/14 E 186/14, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.014.**

Os Projetos de Lei em análise, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕEM sobre aberturas de Créditos Suplementares na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, e dão outras providências.

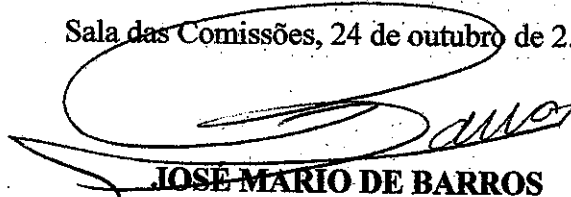
Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de justificativa, verifica-se que tais proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, os aludidos projetos não contêm vícios de iniciativa de Poder eis que foi escolhida a via correta, pois necessitam da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que as proposições atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Aos PROJETOS DE LEI epigrafados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

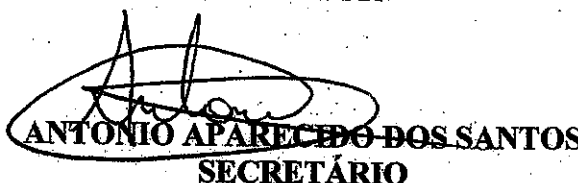
Sala das Comissões, 24 de outubro de 2.014.



**JOSE MARIO DE BARROS  
PRESIDENTE**



**ALBINO ANTUNES  
RELATOR**



**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO**